k	PREFEITURA DE COROMANDEL GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE	PREFEITURA DE COROMANDEL NOVOS TEMPOS NOVAS ATITUDES

Parecer Técnico	0140/2023	Data da Vistoria	17/03/2023
Indexado ao Processo	**Protocolo Geral**	**Situação**	
Licença Ambiental Especial – LES n° 0183/2023	00127/2023	Pelo Deferimento	
Modalidade de Licenciamento			
Licença Ambiental Especial – LES e Supressão de Árvores Isoladas			

Empreendedor	Espólio de Raquel Gonçalves de Faria – Inventariante Simone Gonçalves de Faria						
CPF	726.783.486-87						
Empreendimento	Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado Gado Bravo – Matrículas 8.208 e 25.929						
Endereço	Rua Alexandre Marquez nº289, apto 403, bairro Martins, CEP 38400-446 Uberlândia - MG						
Coordenadas	267666|7942345, *Datum* WGS84.						
Localizado em Unidade de Conservação?							
	Integral		**Zona de Amortecimento**		**Uso Sustentável**	X	**Nenhuma**
Bacia Federal		**Bacia Estadual**		**UPGRH**			
Rio Paranaíba				PN1			
ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM N° 219/2018)							
CÓDIGO	**ATIVIDADE**					**PARÂMETRO**	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura					33 hectares	
Responsável Legal pelo empreendimento (Inventariante)			Simone Gonçalves de Faria				
Responsável Técnico pelos estudos apresentados			Renato Camilo de Carvalho				

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	

PARECER TÉCNICO N° 0140/2023
VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0140/2022
LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES N° 0183/2023 | AIA N° 0142/2023

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Licença Ambiental Especial - LES com Supressão de árvores isoladas referente ao empreendimento Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado Gado Bravo – Matrículas 8.208 e 25.929, localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob os códigos G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Os estudos ambientais foram elaborados pelo Engenheiro Florestal Renato Camilo de Carvalho, Registro CREA 79353/D. A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente ocorreu no dia 31/01/2023.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado Gado Bravo está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 267666|7942345, *Datum* WGS84.

Figura 1– Imagem aérea do empreendimento.

Fonte: Google Earth (2023).

O empreendimento possui área total de 312,1981 hectares como consta nas Matrículas apresentadas e na planta topográfica georreferenciada distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Renato Camilo de Carvalho.

DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)
Pastagem plana	154,3708
Área Intervenção Corte de Árvore Isolada	31,5328
Pastagem	6,8017
Reserva Legal	50,9529
APP antropizada	9,1550

APP	19,1550
Represa	1,2951
Benfeitoria	0,7053
Nativo	4,0000
Total	**312,2329**

2.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	33 hectares

2.2 BENFEITORIAS

Foi identificada uma residência e um curral na propriedade

2.3 RECURSOS HÍDRICOS

Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000388400/2023 com captação de 0,800 l/s, durante 6 horas/dia, nos pontos de coordenadas latitude 18º36’27,0’’S e longitude 47º12’29,0’’W para fins de consumo humano e dessedentação de animais, com validade até 03/04/2026.

2.4 REGISTRO DO IMÓVEL

O imóvel rural encontra-se averbado nas matrículas n° 25.929 e 8.208 com área total de 312,1981 hectares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG.

A Reserva Legal não se encontra averbada nas matrículas.

3. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado Gado Bravo encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG-3119302-9129.E8E6.51D4.42EEB.8BCD.215C.71E9.F575.

A Reserva Legal se encontra proposta no CAR com área de 50,7590 hectares, sendo inferior aos 20% exigidos.

3.2 APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado Gado Bravo possui Área de Preservação Permanente (APP) de 19,3748 hectares em bom estado de conservação e 9,1550 hectares de APP antropizada conforme imagens do Google Earth, a seguir:

Figura 2 – Área de Preservação Permanente

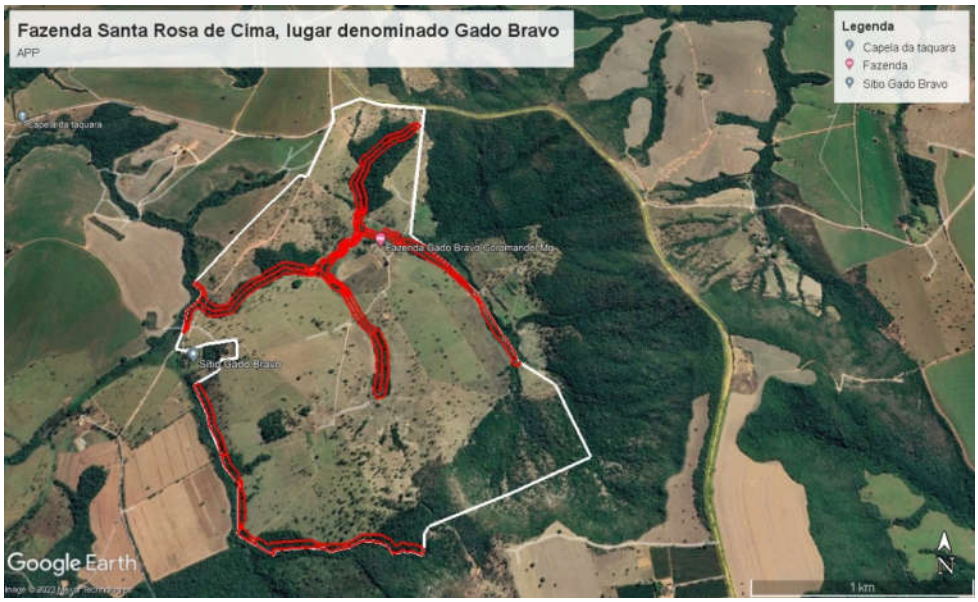

Fonte: Google Earth (2023).

Quanto à Reserva Legal do imóvel, a mesma não se encontra averbada nas matrículas mencionadas, somente no CAR com área inferior a 20%, foi apresentado a página "Detalhes do Imóvel" do Sicar MG onde o empreendedor mencionou que irá compensar o déficit de Reserva Legal. A área de Reserva demonstrada no CAR e no Mapa é de 50,7590 hectares, sendo que a área correspondente à porcentagem exigida seria de 62,4465hectares.

Figura 3– Área de Reserva Legal

Fonte: Google Earth (2023).

4. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 1.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

> (...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direita ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

5.1 IMPACTOS IDENTIFICADOS

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares;
- Geração de resíduos sólidos;
- Geração de esgoto sanitário;

5.2 MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

- Emissões atmosféricas: deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.

- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem às embalagens vazias de agrotóxicos que deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa). Os resíduos sólidos comuns e de origem doméstica deverão ser encaminhados a um ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Coromandel.
- Efluentes líquidos: As residências existentes no local podem ser consideradas como fontes geradoras de efluentes líquidos. O sistemas de tratamento de efluentes existentes correspondem às fossas convencionais.

6. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Figura 5 – Área Requerida para Intervenção Ambiental

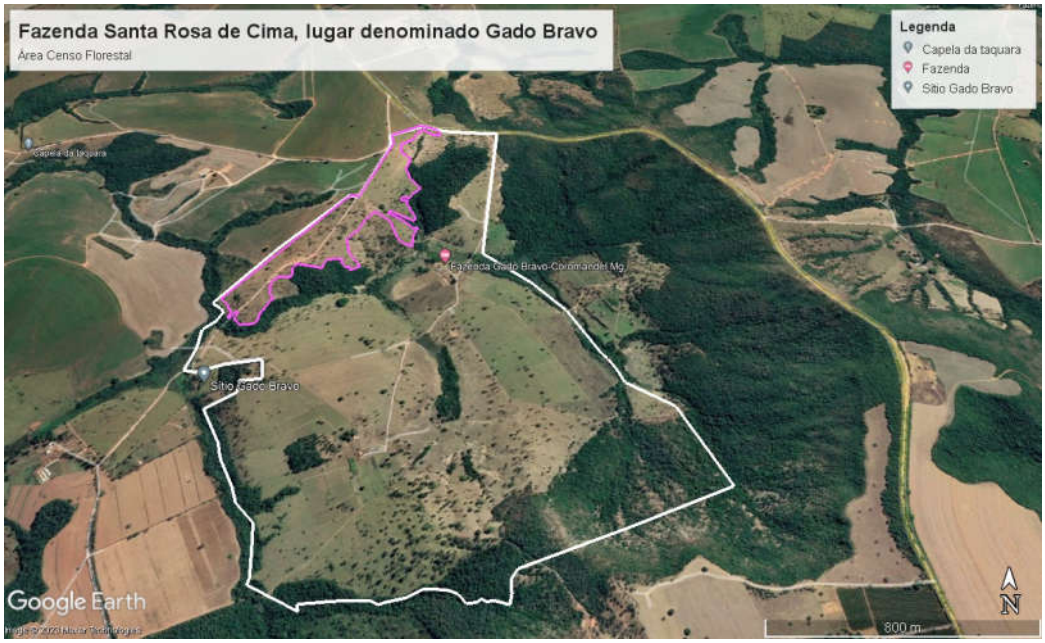

Fonte: Google Earth (2023).

Foi requerido por parte do empreendedor, a supressão de 784 árvores isoladas nativas vivas em área de 32,0667 hectares de Pastagem a fim de ampliar a

atividade de Culturas anuais conforme Projeto de Intervenção Ambiental, sob responsabilidade do Engenheiro Florestal Renato Camilo de Carvalho.

Foi realizado censo florestal com medição de todos os indivíduos requeridos para supressão, onde foram apresentados DAP (diâmetro altura do peito), altura, nome vulgar, nome científico, família e volume das espécies.

Dentro da área requerida para intervenção foram informadas espécies arbóreas imunes de corte e/ou ameaçada de extinção, sendo 04 Ipês amarelo.Tais informações foram confirmadas pela equipe técnica da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente através da vistoria in loco.

Caso exista mais algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual n° 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA n° 148/22 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação.** Foram identificadas 48 espécies na área de Pastagem requerida.

Estimou-se um volume de 433,4812 m³ de material lenhoso referente à área de 32,0667 hectares de pastagem.

Espécies imunes de Corte			
Nº	Nome Comum	Coordenadas	
1	Ipê amarelo	267309	7942751
2	Ipê amarelo	267425	7942808
3	Ipê amarelo	267375	7942921
4	Ipê amarelo	266886	7942268

7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO

17 de mar. de 2023 09:55:41
23K 267201 7942537
Google

17 de mar. de 2023 09:52:46
23K 267359 7942503
Google

17 de mar. de 2023 09:17:53
23K 267302 7942889
Google

17 de mar. de 2023 09:17:47
23K 267301 7942889
Google

8. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo,quando foro caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Apresentar relatório fotográfico comprovando que as espécies imunes de corte não foram suprimidas	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Proceder com a instalação de fossa séptica na residência	Até 90 dias após a emissão da licença

Observação: os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, se for o caso.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo deferimento** da concessão da Licença Ambiental Especial - LES, com validade de 05 (cinco) anos e da Autorização para supressão de 784 árvores isoladas em área de 32,0667 hectares de pastagem, com a validade de 02 (dois) anos, para o empreendimento Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado Gado Bravo – Matrículas 8.208 e 25.929 sob responsabilidade da inventariante Simone Gonçalves de Faria, inscrita no CPF de n° 726.783.486-87,

aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico,a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei n° 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Coromandel, 27 de abril de 2023

Mariana Gonçalves Noronha
Analista Ambiental

Gilcelle Frutuoso Borges
Analista Ambiental